

LEI Nº 7.275, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Criação de Cargos Temporários visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Colatina e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, em caráter temporário, os cargos constantes do Anexo II para atender necessidade de excepcional interesse público da rede municipal de educação de Colatina/ES.

§ 1º Os profissionais contratados trabalharão exclusivamente a serviço da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colatina.

§ 2º A presente contratação será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, podendo ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município ou por solicitação do contratado.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a temporária e relevante demanda a substituição de servidores efetivos afastados de suas funções em razão de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, demissão incentivada, capacitação, afastamentos ou licenças, exercício de cargo comissionado, de função gratificada ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e outros motivos justificados pela legislação em vigor.

Art. 3º A contratação prevista no art. 1º, efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, que deverá ter edital publicado obrigatoriamente na imprensa oficial do Município e no site da prefeitura contemplando período de inscrições, critérios de seleção e demais informações pertinentes.

Art. 4º O processo seletivo simplificado será coordenado por uma Comissão nomeada pelo Prefeito para essa finalidade.

Art. 5º As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para os cargos constarão no Edital do Processo Seletivo.



LEI Nº 7.275/2024.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES CONTRATADOS EM DESIGNAÇÃO
TEMPORÁRIA

Cargo	Carreira	Níveis	Referência salarial correspondente a carga horaria de 25 horas semanais	Ticket Alimentação
Professor DT	I	1	R\$ 2.862,86	R\$ 500,00
		2	R\$ 2.862,86	R\$ 500,00
		3	R\$ 2.863,85	R\$ 500,00
		4	R\$ 3.643,77	R\$ 500,00
Professor DT	II	1	R\$ 2.862,86	R\$ 500,00
		2	R\$ 2.862,86	R\$ 500,00
		3	R\$ 2.863,85	R\$ 500,00
		4	R\$ 3.643,77	R\$ 500,00

